



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

Ementa: Análise Técnica da Emenda Modificativa n.º 005/2022, oriunda do Poder Legislativo Municipal.

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 56, do Regimento Interno, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, **OSVALDO SGULMARO**, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, **ADILSON JOSÉ ROVETA** e o Membro da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, **OSVALDO SGULMARO**, concordam em apresentar o parecer das respectivas Comissões de forma conjunta, ficando a relatoria a cargo dos citados parlamentares, a teor do que dispõe o art. 50, III, e 51, do Regimento Interno.

RELATÓRIO

Trata-se de Análise Técnica da Emenda Modificativa n.º 005/2022, de autoria do Vereador **OSVALDO SGULMARO**, por meio da qual pretende alterar o anexo do Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 023/2022, que estima Receita e fixa Despesas do Município de Alfredo Chaves para o exercício financeiro de 2023, propondo realocar valores da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento para Secretaria Municipal de Obras – elemento Reforma da Unidade de Saúde de São Francisco de Batatal.

A proposição foi devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal, recebendo juízo favorável de admissibilidade, nos termos do art. 109, do Regimento Interno. Após, os autos foram encaminhados para as Comissões





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

de Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero para emissão de Parecer Técnico, o que fazem de forma conjunta.

É o sucinto relatório.

ANÁLISE

Preliminarmente, destaca-se que a Emenda ao Projeto de Lei atende aos requisitos impostos pela Lei Complementar n.º 95/1998. Ademais, em matéria de atribuição, a proposição pode ser apresentada por Membro do Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves.

Em análise de mérito, após deliberação, os Membros das Comissões entenderam pela aprovação da Emenda Modificativa em exame, a qual visa modificar o anexo do Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 023/2022, de modo a realocar valores da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEMPLAD, para criar, na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, em Urbanismo, Infraestrutura e Manutenção dos Serviços, Públicos, Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Prédios Públicos, o Elemento Reforma da Unidade de Saúde de São Francisco de Batatal, tendo em vista que a referida medida irá ampliar o acesso à saúde no Município e beneficiar os cidadãos que residem na região, prestando, assim, um relevante serviço à comunidade local.

CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, o Parecer Conjunto da Comissão de Justiça e Redação Final, da Comissão de Finanças e Orçamento e da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero é pela **APROVAÇÃO** da Emenda Modificativa.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

É como votamos.

Alfredo Chaves (ES), 04 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

OSVALDO SGULMARO: _____
Presidente e Relator

Pelas conclusões:

SÉRGIO BIANCHI: _____
Membro

ADILSON JOSÉ ROVETA: _____
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ADILSON JOSÉ ROVETA: _____
Presidente e Relator

Pelas conclusões:

SÉRGIO BIANCHI: _____
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

OSVALDO SGULMARO: _____
Membro e Relator

Pelas conclusões:

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL: _____
Membro

